



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PROCESSO	95/2018
FLS	44
VISTO	<i>[assinatura]</i>

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 83/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PODAS DE ÁRVORES

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

ROMILDO JOSÉ DOS SANTOS 15134523800, CNPJ 17.436.117/0001-15, situada na Rua Esteves Barbosa de Almeida, n.º 1065, Centro Selvíria - MS, CEP 79.590 - 000, neste ato devidamente representado pelo Sr. Romildo José Dos Santos, empresário, portador do RG: 000695786 SSP-MS, inscrito no CPF: 151.345.238-00, residente e domiciliado na sito na Rua Esteves Barbosa de Almeida, n.º 1065, Centro Selvíria - MS, CEP 79.590 - 000.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 39/2018, Edital n.º 95/2018 e de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 29 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de jardinagem, visando à realização de podas de árvores, em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Valor total da contratação será de **RS 7.424,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**, conforme cotações de preços.

3.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

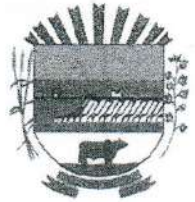
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



4.1. O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

PROCESSO	95/2018
FLS	45
VISTO	Asta

5.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

5.2. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, conforme Decreto n.º 128, de 17 de abril de 2018, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos.

6.2. O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2018, conforme segue:

Dotação Orçamentária:

- 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
- 15.452.0028.2261 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.
- 33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários.

RJS *P* *ast*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


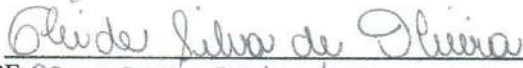
E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 29 de junho de 2018.


JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO


ROMILDO JOSÉ DOS SANTOS 15134523800
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF: _____
2. 
CPF: 006.669.033-41

PROCESSO	95/2018
FLS	46
VISTO	esta